



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 14.2, 14.7 e 21.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	17.851.596/0001-36	Validade do Cadastro:	22/02/2018
Razão Social / Nome:	R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	97012 - BRASÍLIA DF		
Unidade Cadastradora:	200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF		
Atividade Econômica:	4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Endereço:	Q QND 13 LOTE 17 SALA 201 - BRASÍLIA - DF		
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	30/11/2017	
FGTS	Validade:	23/09/2017	
INSS	Validade:	30/11/2017	
Trabalhista	Validade:	10/03/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/12/2017
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 344.49; LG = 310.55; LC = 210.15

Patrimônio Líquido: R\$ 10.064.558,17

Legenda: documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção ao disposto nos itens 2.3 e 14.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi submetida à análise do Órgão Técnico (SINFRA), que teceu as seguintes considerações:

Segue abaixo a análise da documentação apresentada pela empresa R & L Santos referente ao pregão nº 057/2017.

- Certidão de Registro do CREA – Pessoa Jurídica: Atende ao Edital;
- Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos: Atende ao Edital;
- Atestado de Capacidade Técnica: Não foram apresentados atestados de capacidade técnica em favor da empresa licitante que comprovem o atendimento ao item 14.3.1 c do Edital.
- Atestado JG Carneiro: Trata-se de um contrato de reforma/obra, divergente da natureza do objeto da licitação que é a contratação de serviços de manutenção;
- Atestado Edificação ADEG – Águas Lindas: Trata-se de um contrato de reforma/obra, divergente da natureza do objeto da licitação que é a contratação de serviços de manutenção;
- Atestado TCE-RN: Trata-se de um contrato de reforma/obra, divergente da natureza do objeto da licitação que é a contratação de serviços de manutenção;
- Atestado Manutenção ADEG: não atende ao período mínimo de 36 meses e ao quantitativo mínimo de postos de serviço disponíveis mencionado na alínea c.2 do item 14.3.1 c. Observando a relação de postos mencionados e a natureza do contrato do Senado Federal, pode-se desconsiderar os seguintes postos: Engenheiro mecânico; Engenheiro elétrico; Gesseiro; Marceneiro; Técnico em telecomunicação; Folguista. Deduz-se, portanto, 08 postos da relação disposta no Atestado apresentado, restando apenas 13.
- Atestado Obra prédio comercial ECONTEC: Trata-se de um contrato de reforma/obra, divergente da natureza do objeto da licitação que é a contratação de serviços de manutenção;
- Atestado manutenção ECONTEC: não atende ao período mínimo de 36 meses. Analisando-se o arquivo que contém o contrato da empresa ECONTEC com a licitante, pode-se observar claramente que a sua natureza é a elaboração de projetos básico, executivos e execução de obra, divergente da natureza do objeto da licitação que é a contratação de serviços de manutenção.

Pelos motivos expostos, este órgão técnico recomenda a inabilitação da licitante.

Com efeito, da análise da documentação enviada, constatou-se a ausência de comprovação por parte da licitante dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos na alínea “c” do item 14.3.1 do ato convocatório.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 14.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados pela empresa R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA foram submetidos à análise da Equipe Técnica com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ	17.851.596/0001-96
ANO REF. DEM.	2016
PREGÃO	057/2017

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	4.992.661,77
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	4.106.910,78
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	1.075.282,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-80.995,47
ATIVO TOTAL	10.093.859,22
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	23.757,40
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	5.543,65
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	29.301,05
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	10.064.558,17
PASSIVO TOTAL	10.093.859,22

OBS.:	PL MÍN. EXIGIDO =	932.088,04
-------	-------------------	------------

RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
-----------------------	--------------

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	1.569.605,55

RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
-----------------------	--------------

ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 310,55
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$ 210,15
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

SOLVENCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ 344,49
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC 4.968.904,37
OBS.:	CCL >= 1.552.858,67
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Vale salientar que a aferição da qualificação econômico-financeira, conforme item 14.3.2 do edital, tem como parâmetro as informações constantes do Balanço Patrimonial.

Realizada a análise, a Equipe de Apoio apontou a necessidade de justificativa por parte da empresa diante da incidência da hipótese prevista na alínea "c.2" do item 14.3.2 do edital, porquanto, *"o total de contratos firmados com a administração pública e/ou iniciativa privada é aproximadamente 15,75% inferior à Receita Bruta informada, superando o limite de 10% previsto"*.

Em resposta, a empresa esclareceu que: *"o calculo com a contrato formados e a receita bruta esta com uma distorção pois 50 % do contrato com TER/RN já foi executado, ficando grande parte do recebimento para exercício de 2017, ficando assim abaixo 10 % (7,87)"*.

A seu turno, salienta-se que foi apresentada certidão negativa de falência regularmente e tempestivamente emitidas pelo TJDF.

CONCLUSÃO:

Desta forma, com fundamento no parecer do Órgão Técnico (SINFRA), **conclui-se que a empresa R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA não comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação técnica exigidos na alínea "c" do item 14.3.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2017.**

Senado Federal, 12 de setembro de 2017.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro